



PREGÃO ELETRÔNICO Nº18/2026
PROCESSO Nº 5400/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios visando atender às necessidades da Secretaria de Promoção Social (Casa de Acolhimento, Projetos Acácia III e IV, Polícia Mirim, Bombeiro Mirim, Conviver, CRAS, CREAS, Criança Feliz, Cadastro Único, Programa Bolsa Família) nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificações do Produto	Unid.	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total
1	ABACATE Grau de maturação, tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediano e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugens ou outros defeitos, que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Quilo	134	R\$ 6,09	R\$ 816,06
2	ABACAXI PÉROLA com grau de maturação, tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediano e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugens ou outros defeitos, que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	134	R\$ 3,55	R\$ 475,70
3	ABÓBORA CABOTIÁ com a casca sem brilho, de coloração verde-escura, maduros de forma que suportem o manuseio e transporte, sem machucados e ferimentos e sem sinais de mofo ou podridão. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Quilo	67	R\$ 2,26	R\$ 151,42
4	ABOBRINHA TIPO VERDE , sadias, frescas, sem danificações físicas, casca íntegra, isentas de substâncias tóxicas, sujidades, parasitas, larvas, folhas, resíduos de defensivos agrícolas. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Quilo	67	R\$ 3,23	R\$ 216,41
5	AÇAFRÃO EM PÓ com coloração alaranjada, isenta de materiais tóxicos, parasitas, em perfeito estado de conservação, com data de fabricação inferior a 2 meses, com data de validade. Acondicionado em embalagem de 500g. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Pacote	15	R\$ 9,23	R\$ 138,45



6	ALIMENTO EM PÓ SOLÚVEL , instantâneo, composto por açúcar e cacau, enriquecido com complexo de vitaminas e minerais. Aspecto de pó homogêneo, cor marrom característica, odor e sabor próprios. O produto deve atender integralmente aos Padrões de Identidade e Qualidade (PIQ) estabelecidos pela ANVISA. Validade mínima de 10 meses a partir da data de fabricação. Embalagem de 1kg ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Pacote	756	R\$ 11,98	R\$ 9.056,88
7	AÇÚCAR tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade e sujidade, acondicionado em embalagem transparente (embalagem primária), resistente de material atóxico com identificação do produto, registro do ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, validade mínima de 150 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 5 kg. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Pacote	276	R\$ 13,11	R\$ 3.618,36
8	ÁGUA MINERAL COM GÁS acondicionado em garrafa 500ml, lacrado, com validade máxima de 5 meses, a contar a data de entrega. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	576	R\$ 2,16	R\$ 1.244,16
9	ÁGUA MINERAL SEM GÁS acondicionado em garrafa 500ml, lacrado, com validade máxima de 5 meses, a contar a data de entrega. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	864	R\$ 0,99	R\$ 855,36
10	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS acondicionado em copo, lacrado com tampa aluminizada, com validade máxima de 5 meses, a contar a data da entrega. Embalagem copo de 200ml. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	1728	R\$ 0,75	R\$ 1.296,00
11	ALFACE aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas, larvas e defensivos agrícolas. pacote com 1 pé. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Pacote	336	R\$ 3,12	R\$ 1.048,32
12	ALHO com aparência fresca, isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas, larvas e defensivos agrícolas. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Quilo	552	R\$ 28,28	R\$ 15.610,56
13	AMENDOIM EM GRÃOS . Amendoim torrado sem sal 100% natural, pacote de 500g. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Pacote	30	R\$ 9,36	R\$ 280,80
14	APRESUNTADO Fatiado de 1ª qualidade, resfriado, acondicionado em embalagem adequada, de acordo com as normas da Anvisa. Com cor, odor e sabor e texturas característicos. A entrega deverá ser feita com veículo refrigerado. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Quilo	96	R\$ 20,84	R\$ 2.000,64



15	ARROZ agulhinha, longo, fino, tipo 1, polido, pacote com 5 kg, constituído de 90% de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 5 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados (embalagem secundária). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Pacote	774	R\$ 24,77	R\$ 19.171,98
16	AZEITE DE OLIVA. Tipo extravirgem, embalagem de garrafa de vidro escura de 500 ml. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	24	R\$ 38,83	R\$ 931,92
17	AZEITONA VERDE. Sem caroço, fatiada, em conserva, verde, graúda, sem caroço, acondicionada em embalagem limpa, resistente, atóxica, contendo aproximadamente 150g a 160g. Embalagem apresentado externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, e número do registro no ministério da agricultura. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Pacote	24	R\$ 8,57	R\$ 205,68
18	BACON FATIADO embalado a vácuo em embalagens primárias plásticas atóxicas, resistentes e transparentes, 250g cada. Embalagens secundárias: caixa de papelão, no rótulo da embalagem deverão constar as especificações do produto, conforme legislação vigente (Ministério da Saúde - ANVISA, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Selo do Serviço de Inspeção federal, estadual ou municipal - SIF/SIE/SIM). O produto não poderá ter data de processamento e empacotamento superior a 7 dias, validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. A entrega deverá ser feita em veículo refrigerado. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Quilo	50	R\$ 14,50	R\$ 725,00
19	BALAS SORTIDAS macias, mastigáveis, sabores sortidos de fruta, embalagem contendo aproximadamente 600g. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Pacotes	216	R\$ 9,05	R\$ 1.954,80
20	BANANA PRATA com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas e odor. A fruta deve estar em bom estado de conservação, livre de pragas e com características organolépticas (cor, odor, textura, sabor) preservadas. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Quilo	2353	R\$ 4,88	R\$ 11.482,64
21	BANANA DA TERRA sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas e odor. A fruta deve estar em bom estado de conservação, livre de pragas e com características organolépticas (cor, odor, textura, sabor) preservadas. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Quilo	67	R\$ 6,71	R\$ 449,57



22	BATATA DOCE lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente a casca e de resíduos de fertilizantes. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Quilo	67	R\$ 2,62	R\$ 175,54
23	BATATA INGLESA frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Isento de sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Quilo	2219	R\$ 4,63	R\$ 10.273,97
24	BATATA PALHA , tradicional, sequinha e crocante. Produto obtido a partir do processamento da batata descascada, ralado tipo palha, íntegra e frita em óleo vegetal isento de ácidos graxos trans, livres de conservantes e corante, reforçada, hermeticamente fechada, contendo rotulo com as informações nutricionais. Embalagem com 800g - 1Kg. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Pacote	144	R\$ 22,98	R\$ 3.309,12
25	BETERRABA Fresca de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Isento de sujidades, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Quilo	67	R\$ 3,26	R\$ 218,42
26	BISCOITO MAISENA sem recheio, acondicionada em embalagem de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedados, embalagem contendo no mínimo 300g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Pacote	876	R\$ 4,21	R\$ 3.687,96
27	BISCOITO TIPO ROSQUINHA , Sabor coco. Apresentação íntegra, textura crocante, sabor e odor característicos da variedade. Fabricado com ingredientes de primeira qualidade, livre de ranço ou sabores estranhos. Rotulagem contendo informações nutricionais e lote. Embalagem em polietileno resistente, hermeticamente vedada, pacote com no mínimo 600g ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Pacote	336	R\$ 5,94	R\$ 1.995,84
28	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER acondicionado em embalagem de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedado, contendo no mínimo 300g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Pacote	876	R\$ 5,10	R\$ 4.467,60
29	BOLO DE CHOCOLATE - Assado no formato redondo ou quadrado com peso de aproximadamente 1kg ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	285	R\$ 32,30	R\$ 9.205,50
30	BOLO DE COCO - Assado no formato redondo ou quadrado com peso de aproximadamente 1kg ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	285	R\$ 32,80	R\$ 9.348,00
31	BOLO DE FUBÁ - Assado no formato redondo ou quadrado com peso de aproximadamente 1kg ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	285	R\$ 27,20	R\$ 7.752,00



32	BOLO RECHEADO E CONFEITADO Tipo aniversário. Massa aerada e macia, com recheio e cobertura cremosos diversos (sabores a serem definidos na ordem de fornecimento, ex: brigadeiro, doce de leite, frutas). Produzido com matérias-primas sãs, limpas e de primeira qualidade, dentro das normas higiênico-sanitárias vigentes. Entregue em embalagem própria para transporte de confeitaria, garantindo a integridade visual e térmica do produto. Peso aproximado de 1kg. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	100	R\$ 64,78	R\$ 6.478,00
33	BROA DOCE OU SALGADA , de farinha de milho, assadas, macias, em tamanho uniforme, sem aspecto embatumado, queimado ou achatado. Assados no dia da entrega. Peso aproximado de 50g cada. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Quilo	90	R\$ 28,05	R\$ 2.524,50
34	CAFÉ TORRADO E MOÍDO , acondicionado em embalagem de 500g (quinhentas gramas), tipo Tradicional ou Extraforte. O produto deve apresentar aspecto, cor, odor e sabor próprios da categoria, livre de sujidades e impurezas. A embalagem deve conter, de forma visível, a identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade de acordo com as normas vigentes da ANVISA e do Ministério da Agricultura (MAPA). ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Pacote	384	R\$ 41,22	R\$ 15.828,48
35	CARNE BOVINA / MÚSCULO MOÍDO . Limpa, resfriada, contendo em torno de 4 a 5% no máximo de gordura. Tipo do corte moída. O produto deverá estar refrigerado, de abate recente de gado sadio, desossado e limpo. O produto deverá apresentar aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprios, sem sujidades, parasitos ou larvas. O produto deverá ser embalado em embalagens plásticas flexíveis, atóxica, resistentes, transparentes, em pacotes com peso igual ou aproximado a 1 kg cada. O produto deverá ser entregue com temperatura de no máximo +5°C (quando resfriado). No rótulo da embalagem deverão constar as especificações do produto conforme a legislação vigente (Ministério da Saúde - ANVISA, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal – SIF/SIE/SIM) e informações sobre a sua procedência, validade, condições de armazenamento, tipo de corte, sexo do animal e etc. O produto deverá apresentar validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. A entrega deverá ser feita com veículo refrigerado. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Quilo	1675	R\$ 36,42	R\$ 61.003,50



36	CARNE BOVINA/ACÉM EM CUBOS Limpa, resfriada, contendo em torno de 4 a 5% no máximo de gordura. O produto deverá estar refrigerado, de abate recente de gado sadio, desossado e limpo. O produto deverá apresentar aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprios, sem sujidades, parasitos ou larvas. O produto deverá ser embalado em embalagens plásticas flexíveis, atóxica, resistentes, transparentes, em pacotes com peso igual ou aproximado a 1 kg cada. O produto deverá ser entregue com temperatura de no máximo +5°C (quando resfriado). No rótulo da embalagem deverão constar as especificações do produto conforme a legislação vigente (Ministério da Saúde - ANVISA, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal – SIF/SIE/SIM) e informações sobre a procedência do mesmo, validade, condições de armazenamento, tipo de corte, sexo do animal e etc. O produto deverá apresentar validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. A entrega deverá ser feita com veículo refrigerado. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Quilo	1365	R\$ 37,21	R\$ 50.791,65
37	CARNE BOVINA/COXÃO MOLE - tipo bife. Limpa, resfriada, contendo em torno de 4 a 5% no máximo de gordura. O produto deverá estar refrigerado, de abate recente de gado sadio, e limpo. O produto deverá apresentar aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprios, sem sujidades, parasitos ou larvas. O produto deverá ser embalado em embalagens plásticas flexíveis, atóxica, resistentes, transparentes, bifes com aproximadamente 100 gramas. Em pacotes com peso igual ou aproximado a 1 kg cada. O produto deverá ser entregue com temperatura de no máximo +5°C (quando resfriado). No rótulo da embalagem deverão constar as especificações do produto conforme a legislação vigente (Ministério da Saúde - ANVISA, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal – SIF/SIE/SIM) e informações sobre a procedência do mesmo, validade, condições de armazenamento, tipo de corte, sexo do animal e etc. O produto deverá apresentar validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. A entrega deverá ser feita com veículo refrigerado. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Quilo	215	R\$ 45,28	R\$ 9.735,20
38	CARNE SUÍNA PERNIL PEDAÇO em peças inteiras, congelado, desossado, deverá apresentar no máximo 10% de aponevroses e gordura, com cor, cheiro e sabor próprios, de abate recente, de suíno sadio. Deve apresentar aspecto firme não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprio, sem sujidades, parasitos ou larvas. O produto deverá estar refrigerado acondicionada em embalagens primárias de plásticos atóxico, próprias para alimentos, devidamente seladas, sem fechos e, pesando aproximadamente 1kg, embalada. No rótulo da embalagem deverão constar as especificações conforme legislação vigente (Ministério da Saúde - Anvisa, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Serviço de inspeção federal, estadual ou municipal - SIF/SIE/SIM). A entrega deverá ser feita com veículo refrigerado. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Quilo	215	R\$ 24,20	R\$ 5.203,00
39	CEBOLA BRANCA aparência fresca e sã. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas. Peso e tamanho padrão. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Quilo	1560	R\$ 4,17	R\$ 6.505,20



40	CENOURA sadia, limpo, de boa qualidade, sem folhas, sem defeitos, tenro, suficientemente desenvolvido, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor alaranjado vivo. Não serão permitidas cenouras com partes verdes, rachaduras, perfurações, cortes e corpos estranhos ou terra aderidos a superfície. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Quilo	276	R\$ 4,47	R\$ 1.233,72
41	CHUCHU Tamanho médio, produto são, limpo, de boa qualidade, tenro, sem defeitos, sem espinhos, suficientemente desenvolvido, com aspecto, aroma, e sabor típicos da variedade e uniformidade do tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Quilo	67	R\$ 3,50	R\$ 234,50
42	COCO RALADO Coco ralado sem adição de açúcar, em flocos finos, acondicionado em embalagem aluminizada ou de polietileno atóxico transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Embalagem de aproximadamente 500g. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Pacote	24	R\$ 25,55	R\$ 613,20
43	COLORAU EM PÓ , embalagem fechada, indicando prazo de validade. Embalado em pacotes mínimos de 500g. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Pacote	24	R\$ 6,75	R\$ 162,00
44	COUVE TIPO MANTEIGA com folhas firmes, de primeira qualidade, com coloração e tamanho uniformes, sem manchas, bem desenvolvidas, livre de parasitas e larvas, sem danos físicos, oriundos do manuseio e transporte. Talos verde ou roxo. Embalado em pacotes de aproximadamente 300g cada. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Pacote	144	R\$ 3,47	R\$ 499,68
45	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO O produto deverá ser obtido a partir de aves saudáveis, submetidas e aprovadas pela inspeção sanitária, desde a criação até o abate, deverão ser embalados em sacos de polietileno e imediatamente congelados no túnel contínuo. Aspecto: próprio; Cor: própria, sem manchas pardacentas e esverdeadas; Odor: próprio; Sabor: próprio. Embalagem Primária: O produto deverá estar congelado em sacos de polietileno, resistentes ao congelamento. Embalagem sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. O produto deverá ser rotulado de acordo com as Resoluções. Validade mínima de 6 meses. A entrega deverá ser feita com veículo refrigerado. Embalagem contendo 1kg. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Quilo	2534	R\$ 12,43	R\$ 31.497,62
46	COXINHA DE FRANGO , frita, em tamanhos uniformes, sem aspecto embatumado, queimado, achatado, não enxarcado. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Quilo	90	R\$ 54,70	R\$ 4.923,00



47	CRAVO-DA-ÍNDIA para chá, em embalagem de tubo plástico de 15g, resistente, transparente e íntegra, constando data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Pacote	24	R\$ 3,59	R\$ 86,16
48	CREME DE LEITE 1ª qualidade, embalagem tetra pak contendo de 200 a 300g. O produto lácteo relativamente rico em gordura retirada do leite por procedimento tecnologicamente adequados, que apresenta a forma de uma emulsão de gordura em água. Não é permitida a adição de nenhum aditivo ou coadjuvantes para o creme pasteurizado. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	144	R\$ 2,95	R\$ 424,80
49	DOCE DE GOIABA em barra. ingredientes: composto de polpa de goiaba, açúcar, glicose de milho e amido, coberto com açúcar cristalizado, aspecto cor vermelho, aroma e sabor próprios de goiaba; acondicionamento em embalagem individual, em filme plástico. com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Embalagem de 500g. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	24	R\$ 7,50	R\$ 180,00
50	DOCE DE LEITE EM PASTA. Consistência cremosa ou pastosa uniforme, coloração castanho-caramelada homogênea, sabor e odor doces característicos, sem cristais perceptíveis de açúcar. Isento de amido e corantes artificiais. Fabricado com matéria-prima submetida a controle sanitário oficial (SIF, SIE ou SIM). Validade mínima de 8 meses na data da entrega. Embalagem de no mínimo 400g ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	24	R\$ 6,95	R\$ 166,80
51	ENROLADINHO DE QUEIJO no tamanho aproximado de 50g, assado, macio, em tamanho uniforme, sem aspecto embatumado, queimado ou achatado. Assado no dia da entrega. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Quilo	90	R\$ 61,66	R\$ 5.549,40
52	EXTRATO DE TOMATE concentrado, características: aspecto massa espessa tipo pasta, cor vermelha, cheiro próprio sabor próprio embalagem de 1,5 kg. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	180	R\$ 7,57	R\$ 1.362,60
53	FARINHA DE MANDIOCA fina de primeira qualidade, tipo branca. Embalagem de 500g. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Pacote	24	R\$ 6,80	R\$ 163,20
54	FARINHA DE MANDIOCA torrada tipo biju, de primeira qualidade, branca. Embalagem de 500g. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Pacote	24	R\$ 5,44	R\$ 130,56



55	FARINHA DE TRIGO especial tipo 1, pacote de 1kg enriquecida com ferro e ácido fólico, 100% pura de excelente qualidade, pó branco, fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrada e úmida, isenta de sujidades, mofo, larvas e insetos, com rotulo, identificação, data de fabricação, lote e validade no mínimo 4 meses. Embalagem de 1kg. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Pacote	60	R\$ 4,68	R\$ 280,80
56	FEIJÃO CARIOCA tipo 1, de primeira qualidade, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos em embalagem de 1 kg. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Pacote	4532	R\$ 6,23	R\$ 28.234,36
57	FERMENTO , tipo químico, aspecto físico tipo pó, seco, instantâneo composto de pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato de mono cálcio, aplicação: culinária. Embalagem hermeticamente fechada, com dados no rótulo original de fábrica de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, e quantidade do produto. Prazo de validade de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 250g. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	24	R\$ 8,07	R\$ 193,68
58	FILÉ DE PEITO DE FRANGO sem osso congelado (sossami) . Filezinho de peito sem osso, sem pele e cartilagem. Não contém glúten. Prazo de validade: equipamento temperatura validade congelador -4°C ou mais frio 4 meses freezer -18°C ou mais 6 meses prazo de fabricação o produto não poderá ter data de fabricação anterior a 30 (trinta) dias da data de entrega, embalagem primária do produto deverá estar em impresso, transparente, resistente e atóxica, compatível ao contato direto com os alimentos. lacre por termos soldagem. a embalagem deverá evitar quebra ou deformação do produto. embalagem secundária do produto deverá ser caixa de papelão reforçada constituída por tampa e fundo envoltos em filme de PVC termo encolhível lacradas com fita adesiva ou papelão ondulado reforçado resistente ao impacto e às condições de estocagem congelada com ambas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva, ambas adequadas ao empilhamento recomendado, resistentes a danos durante o transporte, impacto e as condições de estocagem congelada, garantindo a integridade do produto durante todo o período de validade. Empilhamento máximo para transporte e armazenamento é de 10 caixas, contendo 20 kg cada. Peso líquido do produto deve conter aproximadamente 1kg. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração. serão recusadas embalagens com diversos formatos e diferentes das especificadas na proposta, transportados em caminhões com câmara fria devidamente higienizada após inspeção do serviço de inspeção federal. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Quilo	3344	R\$ 18,77	R\$ 62.766,88
59	FILE DE PEIXE . Mandirã, Mapará ou qualidade superior - limpo, sem couro ou escamas. Peixe de água doce, com carne saborosa e suave. O item deve ser fornecido em filé, com peso aproximado de 1kg por unidade, devidamente embalado. A qualidade do peixe deve atender aos padrões estabelecidos pela legislação vigente, garantindo frescura e aparência adequada para consumo. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Quilo	29	R\$ 51,39	R\$ 1.490,31



60	FRANGO INTEIRO , congelado, embalagem intacta, na embalagem deverá constar: data de embalagem e data de vencimento, com validade de 01 ano e data de fabricação não superior a 30 dias, o número de lote do produto, número de registro no ministério da agricultura/SIF/SIM e carimbo de inspeção do SIF. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, partes flácidas ou consistências anormais. A entrega deverá ser feita em veículo refrigerado. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Quilo	3344	R\$ 11,43	R\$ 38.221,92
61	FUBÁ DE MILHO Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não Característico, embalagem deve estar intacta, acondicionadas em pacotes de polietileno transparente bem Vedado de 500 gramas. Prazo de validade: mínimo 04 meses. Deve apresentar registro no ministério da saúde. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Pacote	24	R\$ 3,18	R\$ 76,32
62	GELATINA EM PÓ preparado com ingredientes de 1ª qualidade, pó fino, cor, característica, cheiro e sabor próprios, ausência de sujidade, parasitas e larvas, embalagem com no mínimo 20 gramas. Sabores variados. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Caixa	300	R\$ 2,05	R\$ 615,00
63	IOGURTE PASTEURIZADO sabor morango, embalagem contendo externamente os dados de identificação, procedências, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, e condições de armazenagem, a entrega deverá ser feita em veículo refrigerado. Embalagem de 900g a 1 litro. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	192	R\$ 7,66	R\$ 1.470,72
64	LARANJA fruta procedente de espécies vegetais genuínas e sãs, deverá ser fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie, e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação, em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver. Os frutos deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Quilo	1813	R\$ 5,40	R\$ 9.790,20
65	LEITE CONDENSADO composto de leite integral, açúcar e lactose, de consistência cremosa e textura homogênea. Embalagem de 395g. Deverá conter data de fabricação e validade (mínima de um ano a contar da data de entrega), conter informações nutricionais, marca lote e composição. Deverá atender as exigências técnicas da ANVISA e INMETRO. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	60	R\$ 6,47	R\$ 388,20
66	LEITE DE SOJA composto elaborado com grãos de soja não transgênico, 0% lactose e 0% colesterol e fonte de proteínas, cálcio, zinco e vitaminas A, B2, B6, B12, C, D, E e Ácido Fólico, sabor natural, embalagem tetrapak que garanta a integridade do produto e rótulo contendo a composição do produto, em embalagem de 1 litro, cor, cheiro e sabor próprios, conforme legislação vigente. Prazo de validade de 6 meses após a data da entrega. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	50	R\$ 10,84	R\$ 542,00



67	LEITE UHT INTEGRAL ZERO LACTOSE , com informações nutricionais, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Embalagem 1L. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	100	R\$ 8,24	R\$ 824,00
68	LEITE INTEGRAL . Leite de vaca, sem adulterações, integral, com no máximo 3% de gordura, líquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem longa vida UHT/UAT (ultra alta temperatura), em caixa cartonada de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	6480	R\$ 6,22	R\$ 40.305,60
69	LINGUIÇA CALABRESA Linguiça suína, calabresa, especial, defumada, embalagem a vácuo em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, pacote de aproximadamente 2,5kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Pacote	48	R\$ 16,74	R\$ 803,52
70	MAÇÃ tipo Fuji, sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias tóxicas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor incomum. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Quilo	2219	R\$ 11,33	R\$ 25.141,27
71	MACARRÃO tipo padre nosso. Características técnicas: contendo farinha de trigo especial, ovos, glúten. Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. Embalagem primária: sacos de polietileno transparente, atóxico, com tabela de composição nutricional, pacotes de 500g. Data de fabricação: máximo de 30 dias. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Pacote	1736	R\$ 3,89	R\$ 6.753,04
72	MACARRÃO picado tipo parafuso. Características técnicas: contendo farinha de trigo especial, ovos, glúten. Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. Embalagem primária: sacos de polietileno transparente, atóxico, com tabela de composição nutricional, pacotes de 500g. Data de fabricação: máximo de 30 dias. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Pacote	1736	R\$ 3,05	R\$ 5.294,80
73	MAIONESE TIPO TRADICIONAL , aplicação uso culinário. Embalagem 500g. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	24	R\$ 6,33	R\$ 151,92



74	MAMÃO FORMOSA comum, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediano e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugens ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Quilo	2219	R\$ 5,54	R\$ 12.293,26
75	MANDIOCA descascada, em pedaços, branquiada e congelada. Isenta de partes pútridas. Com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniforme no tamanho e na cor, não serão permitidos rachaduras e perfuração, corte e corpo estranhos. Deverá ser embalada em embalagem plástica, transparente, atóxica, termosoldada. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Quilo	2219	R\$ 8,65	R\$ 19.194,35
76	MANGA de 1ª qualidade, sem danificações físicas, casca íntegra. Com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniforme no tamanho e cor, sem manchas, machucaduras, sujidades, ferrugens ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Quilo	134	R\$ 7,69	R\$ 1.030,46
77	MARGARINA VEGETAL , cremosa com sal, com óleo interesterificado, com 65% de lipídeos. Embalagem de 1kg. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	321	R\$ 13,46	R\$ 4.320,66
78	MELANCIA procedente de espécimes vegetais e genuínos e sãs e deverá ser fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação, tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânicas que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Quilo	2353	R\$ 4,75	R\$ 11.176,75
79	MILHO DE CANJICA 1ª qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades e outras misturas de espécies. Classe amarelo, grupo duro. Embalagem: pacote de polietileno, transparente, resistente, termosoldado. Instruções contidas no rótulo: Informação nutricional, número de lote, data de fabricação e validade. Embalagem de 500g. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Pacote	50	R\$ 2,62	R\$ 131,00
80	MILHO DE PIPOCA de 1ª qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades e outras misturas de espécies. Classe amarelo, grupo duro. Embalagem: pacote de polietileno, transparente, resistente, termosoldado. Instruções contidas no rótulo: Informação nutricional, número de lote, data de fabricação e validade. Embalagem de 500g. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Pacote	176	R\$ 3,50	R\$ 616,00



81	MILHO VERDE EM ESPIGA , novo e inteiro, de tamanho médio, de 1ª qualidade, íntegro, com maturação apropriada, sem ferimentos, livre de pragas, e doenças, sem resíduos de fertilizantes. Embalagem de no mínimo 1kg com 5 espigas. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Pacote	485	R\$ 8,88	R\$ 4.306,80
82	MORANGO IN NATURA 1ª qualidade, bem desenvolvidos, com polpa compacta e firme. Tamanho médio, uniformes na cor e conformação. Isentos de manchas, machucaduras, bolores, resíduos terrosos, sujidades, parasitas e larvas. Apresentam grau de maturação adequado para transporte, manipulação e conservação. Com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Bandeja	53	R\$ 10,04	R\$ 532,12
83	ÓLEO DE SOJA REFINADO . A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. 900ml. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	1272	R\$ 7,68	R\$ 9.768,96
84	ORÉGANO DESIDRADATO . Em embalagem plástica, transparente, resistente, contendo 500g com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	5	R\$ 20,82	R\$ 104,10
85	OVOS , grandes, de galinha isentos de sujidades, parasitas ou larvas; não deve apresentar quaisquer lesões de ordem física, mecânica ou biológica, embalagem com 12 ovos. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	96	R\$ 8,88	R\$ 852,48
86	PÃO DE QUEIJO , assado, macio, em tamanho uniforme, sem aspecto embatumado, queimado ou achatado. Assados no dia da entrega. Peso aproximado de 50g cada. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Quilo	157	R\$ 34,12	R\$ 5.356,84
87	PÃO FRANCÊS peso de aproximadamente 50g, bem acondicionado, assado ao ponto, sem aspecto queimado, amassado, achatado, embatumado, assado no dia da entrega. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Quilo	2574	R\$ 18,28	R\$ 47.052,72
88	PÃO PARA CACHORRO-QUENTE , bem acondicionado, assado ao ponto, sem aspecto queimado, amassado, achatado, embatumado. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Quilo	214	R\$ 22,30	R\$ 4.772,20



89	PIRULITOS Pirulito psicodélico colorido, pacote contendo no mínimo 600g. Descrição: Sabor tutti-frutti. Medida aproximadas do pirulito: 3cm de diâmetro x 9cm de altura total (considerando o cabo). Aromatizante artificial de tutti- frutti. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Pacote	216	R\$ 12,60	R\$ 2.721,60
90	POVILHO DOCE tipo 1, fabricado a partir de matérias-primas são e limpas, produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais; pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 500g, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Quilo	50	R\$ 5,77	R\$ 288,50
91	QUEIJO TIPO MUSSARELA resfriada 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. A entrega deverá ser feita com veículo refrigerado. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Quilo	256	R\$ 45,28	R\$ 11.591,68
92	QUEIJO FRESCO Queijo Minas Frescal, com faces planas, bordas retas, crosta lisa, fina e amarelada, consistência macia, cor interna branco-creme, sabor levemente ácido ao suave, obtido de leite pasteurizado, embalado individualmente, em plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente. com aspecto refrigerado, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas. Constar obrigatoriamente de registro no SIF/SIM. Deve ser conservado em temperatura abaixo de 10°C, com validade mínima de 10 dias. Peso aproximado de 1kg. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Quilo	48	R\$ 38,44	R\$ 1.845,12
93	REFRIGERANTE GASEIFICADO , composto de extrato de cola, acondicionado em garrafa pet. Embalagem de 2L. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	809	R\$ 10,46	R\$ 8.462,14
94	REFRIGERANTE GASEIFICADO , composto de extrato de guaraná, acondicionado em garrafa pet. Embalagem de 2L. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	809	R\$ 7,70	R\$ 6.229,30
95	REPOLHO VERDE (BRANCO) limpo e de boa qualidade, o produto deve se apresentar em tamanho médio e uniforme, sem defeitos, cabeça fechada, folhas verdes, viçosas e firmes, sem manchas, rasgos ou marcas de insetos e coloração uniforme. Não serão permitidos rachaduras, perfurações ou cortes. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Quilo	276	R\$ 3,76	R\$ 1.037,76



96	REQUEIJÃO CREMOSO produto de primeira qualidade e com sabor, cor e odor característico. De textura cremosa, sem adição de amido. Elaborado com creme de leite pasteurizado e/ou manteiga, leite pasteurizado desnatado, concentrado proteico de leite. Acondicionado em embalagens de 200-250g que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Produto conservado sob refrigeração durante a entrega. Produto sem glúten. Produto obtido em estabelecimentos com registro nos órgãos competentes, além de possuir registro junto ao CRMV, com anotação de responsabilidade técnica contratada. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	50	R\$ 7,65	R\$ 382,50
97	RISOLE. Salgado com recheio de milho, frito, em tamanhos uniformes, sem aspecto embatumado, queimado, achatado, não enxarcado. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Quilo	90	R\$ 40,10	R\$ 3.609,00
98	ROSCA DOCE , produzida com farinha de trigo, fermento, açúcar e leite, assada ao ponto, pronto para consumo. Peso aproximado de 50g. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Quilo	813	R\$ 22,67	R\$ 18.430,71
99	SAL REFINADO E IODADO. Com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo de 15mg de iodo por quilo de acordo com a legislação federal específica. Embalagem de 1kg. Validade mínima de 12 meses após a data de fabricação e 6 meses a partir da data de entrega. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Pacote	300	R\$ 1,56	R\$ 468,00
100	SALGADOS TIPO DIVERSOS , Salgados fritos e assados, tamanho coquetel/festa (peso médio entre 15g e 20g por unidade). Fabricados com ingredientes de primeira qualidade, massa leve, recheios bem temperados e úmidos. O lote deverá contemplar a entrega de variedades de forma alternada, conforme solicitação da Secretaria requisitante, incluindo obrigatoriamente: coxinha de frango, quibe, risole (carne ou presunto e queijo), bolinho de queijo, empada (frango ou palmito) e esfiha de carne. Isentos de sujidades, asseados e acondicionados em caixas térmicas ou embalagens apropriadas de papelão higiênico, que garantam a integridade e a temperatura do produto no ato da entrega. AMPLA PARTICIPAÇÃO	Quilo	720	R\$ 131,33	R\$ 94.557,60
101	SALGADOS TIPO DIVERSOS , Salgados fritos e assados, tamanho coquetel/festa (peso médio entre 15g e 20g por unidade). Fabricados com ingredientes de primeira qualidade, massa leve, recheios bem temperados e úmidos. O lote deverá contemplar a entrega de variedades de forma alternada, conforme solicitação da Secretaria requisitante, incluindo obrigatoriamente: coxinha de frango, quibe, risole (carne ou presunto e queijo), bolinh o de queijo, empada (frango ou palmito) e esfiha de carne. Isentos de sujidades, asseados e acondicionados em caixas térmicas ou embalagens apropriadas de papelão higiênico, que garantam a integridade e a temperatura do produto no ato da entrega. COTA RESERVADA ME/EPP	Quilo	240	R\$ 131,33	R\$ 31.519,20



102	SALSICHA DE CARNE BOVINA E SUÍNA tipo hot dog, de no máximo 2% de amido. Com aspecto característico, cor própria, sem manchas, pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com registro no SIF e SIM. A entrega deverá ser feita em veículo refrigerado. O peso por unidade de cada salsicha deverá ser de aproximadamente 50g cada, contendo na embalagem 1 kg. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Quilo	214	R\$ 8,87	R\$ 1.898,18
103	SANDUÍCHE NATURAL DE FRANGO com recheio de alface, frango, muçarela e maionese industrializada, sem aspecto embatumado e preparado no dia que for consumir. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Quilo	45	R\$ 60,51	R\$ 2.722,95
104	SANDUÍCHE NATURAL DE PRESUNTO com recheio de alface, presunto, muçarela e maionese industrializada, sem aspecto embatumado, amassado e preparado no dia a ser consumido. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Quilo	45	R\$ 47,08	R\$ 2.118,60
105	SUCO artificial em pó, preparado sólido para refresco artificial, sabores variados, adoçado, rendimento de 1 litro. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Pacote	1338	R\$ 1,26	R\$ 1.685,88
106	SUCO pronto para beber sabor caju, em caixa longa vida com conteúdo de 1 litro. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	800	R\$ 6,08	R\$ 4.864,00
107	SUCO pronto para beber sabor maracujá, em caixa longa vida com conteúdo de 1 litro. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	800	R\$ 6,43	R\$ 5.144,00
108	SUCO pronto para beber sabor uva, em caixa longa vida com conteúdo de 1 litro. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	800	R\$ 5,27	R\$ 4.216,00
109	TOMATE salada <i>in natura</i> , frutos são limpos, de boa qualidade, tamanho médio a grande, uniforme, com grau médio de maturação, o produto deve se apresentar sem defeitos, aroma e sabor típico da variedade, tenro, sem manchas, com coloração uniforme e sem brilho. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Quilo	1802	R\$ 6,41	R\$ 11.550,82
110	UVA NIAGARA Com semente tipo 1, coloração da casca roxo violeta, baga média e arredondada, casca sã, sem rupturas e degrana grave, acondicionada em embalagem resistente. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Quilo	144	R\$ 11,48	R\$ 1.653,12
111	VAGEM tamanho médio, produto sã, limpo, de boa qualidade, sem manchas, ferrugens, marcas de insetos, coloração uniforme. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Quilo	24	R\$ 17,47	R\$ 419,28
112	VINAGRE DE MAÇÃ garrafa plástica de 750 ml, transparente, resistente, original de fábrica com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade mínimo de 8 meses a contar da data de entrega, rotulagem de acordo com a legislação. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Unidade	50	R\$ 6,89	R\$ 344,50
TOTAL					R\$ 890.075,11



--	--

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do artigo 38 do Decreto Municipal nº 035/2025

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do contrato ou do instrumento equivalente, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, nos termos expostos no Estudo Técnico Preliminar, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

1.6. Deverá ser observado que alguns itens são exclusivos a participação de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte pelo fato de que o valor total do item não ultrapassa R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Alguns itens foram divididos em 02 (dois) itens, em razão de atendimento ao que dispõe a LC 123/2006 quanto à reserva de cota para ME/EPPs, e estão relacionados no Apêndice II a este Termo de Referência.

1.7. Os licitantes não enquadrados na situação de ME/EPP deverão apresentar suas propostas tão somente nos itens que permitem a sua participação.

1.8. A adoção do Sistema de Registro de Preços proporciona uma série de benefícios à Administração Pública, dos quais podemos destacar: maior celeridade nas contratações; redução da quantidade de licitações; redução dos custos de armazenamento e controle de estoques; menores preços pelo efeito da economia de escala.

1.9. Diante disto, o SRP mostra-se como um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resultada em vantagens à Administração, descomplicando procedimentos para aquisição de bens por disponibilizá-los por um ano em ata para quando surgir a necessidade, o objeto ser executado pela Administração.

1.10. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice I deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no PCA de 2026 no item 162.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice I deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os produtos devem atender as normas e padrões de qualidade e identidade regulamentadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA e pelos Ministérios da Saúde-MS e da Agricultura e Pecuária-MAPA, bem como registrados no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA);

4.1.2. Quanto aos itens relativos a carnes, os fornecedores devem utilizar de práticas sustentáveis.

4.1.3. A contratação deverá obedecer ao disposto na Lei n. 12.305/2010 referente à Política Nacional de Resíduos Sólidos;

Exigências Técnicas

4.1.4. Todos os produtos de origem animal deverão apresentar, obrigatoriamente, o registro nos órgãos de inspeção sanitária competentes, sendo aceitos os selos SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal), ou ainda o selo SISBI-POA, conforme legislação vigente. O número do registro deverá estar impresso de forma legível na embalagem do produto no ato da entrega.

Vedação de Contratação de Produtos

4.2. Alimentos com aditivos químicos além dos permitidos pela legislação sanitária;

4.3. Produtos de origem animal sem certificação do SIF.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da exclusividade e da reserva de cotas para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas

4.6. Na presente licitação, será dada exclusividade às microempresas e empresas de pequeno porte nos itens cujo valor seja até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na forma do inciso I do artigo 48 da LC 123/2006.

4.7. Será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

4.7.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.7.2. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração.

Do critério de desempate tendo como preferência de contratação as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas

- 4.8. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.
- 4.9. Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela mais bem classificada, nos termos previstos no artigo 5º do Decreto Municipal nº 112/2018 e art. 44 da LC 123/2006.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A execução do objeto terá início com o envio da Ordem de Fornecimento para a Contratada, e deverá ser de forma integral, de acordo com cada Ordem de Fornecimento ou outro documento de solicitação, que será encaminhado pelo representante da CONTRATANTE.
- 5.2. Os produtos que possuírem período recorrente de entrega seja diário, semanal ou mensal, deverão ser acordados entre fiscal e empresa vencedora.
- 5.2.1. O item “PÃO FRANCÊS” descrito no item 87, deverá ser entregue diariamente, conforme planilha semanal/mensal e no horário estipulado pela solicitante.
- 5.2.2. Os itens carnes bovinas, suínas e frango, deverão ser entregues semanalmente nas segundas-feiras no período matutino, em veículo refrigerado e compatível com o indicado na descrição dos itens, conforme a necessidade da contratante.
- 5.2.3. Os itens frutas, verduras e hortaliças deverão ser entregues 2x (duas vezes) na semana, nas segundas-feiras e quintas-feiras no período matutino, acondicionadas sem defeitos em acordo com descrito no item, conforme a necessidade da contratante.
- 5.2.4. Os itens salgados e quitandas deverão ser entregues prontos, quentes, fritos e assados em até 2 horas antes do evento e devidamente acondicionados.
- 5.3. Os produtos industrializados deverão estar devidamente embalados, apresentando a data de fabricação, de validade, além do nº do lote de fabricação;
- 5.4. Os produtos não poderão apresentar furo ou violação da embalagem.
- 5.5. A entrega dos demais Gêneros Alimentícios deverá ocorrer no horário comercial sendo das 07h às 10h e das 13h às 16h, de segunda a sexta feira, com exceção a feriados, nos endereços especificados neste Termo de Referência, conforme cronograma de entrega definido, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sendo prorrogável mediante solicitação por escrito e justificada pela empresa.
- 5.6. Os produtos deverão ser entregues nos endereços abaixo ou em endereço indicado na solicitação do gestor/fiscal de contrato responsável pelo envio da ordem de fornecimento e recebimento de mercadoria, de cada Secretaria Municipal.

Item	Endereço	Departamento
1	Avenida Antônio Gonçalves, Qd 26 Lt.01 Parque Residencial Isaura, Santa Helena de Goiás. Cep.75920-000	Prefeitura Municipal De Santa Helena De Goiás

2	Avenida Francisco Lourenço Goulart, nº350, Bairro: Pedrolina	Casa de Acolhimento.
3	Rua Professora Ana Aguiar, Conjunto: Ouro Branco I.	Projeto Acácia III
4	Rua 06 QD 01 LT 07 Vila Parreira	Projeto Acácia IV
5	Avenida Esperidião Paulo Curi c/Avenida Zeca Valeriano, s/n, Bairro: Lucilene.	Projeto Polícia Mirim
6	Alameda Hidelbrando Domingues da Silva, nº1.	Projeto Bombeiro Mirim
7	Rua 07, nº370, Lote:12, Bairro: Pedrolina.	Projeto Conviver

5.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.9. A entrega do objeto será sob a demanda da Secretaria de Promoção Social com a Ordem de Fornecimento, que será encaminhada pela mesma ou pelo gestor/fiscal do contrato.

5.10. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (uma) hora de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.11. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.12. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 horas para itens de estoque e 2 (duas) hora para pães e quitandas, em horário comercial na instituição a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.13. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.14. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.15. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a gestão/fiscalização do contrato e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O gestor do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.10. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.11. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.12. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que

obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

- 7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- 7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- 7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
- 7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (meio por cento) a 1% (um por cento) do valor da contratação.
- 7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.
- 7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.
- 7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
 - 7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

- 7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade, no cadastro de fornecedores municipal.
- 7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em até 24(vinte e quatro) horas para itens de estoque e 02 (duas) hora para pães e quitandas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.
- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente,

verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

- 8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.12.1. o prazo de validade;
 - 8.12.2. a data da emissão;
 - 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 8.12.5. o valor a pagar; e
 - 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. A Administração deverá realizar consulta nos sítios eletrônicos oficiais para:
- 8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
 - 8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.16. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

- 8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

- 8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

- 8.27. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, 28-05-2026.
- 8.28. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.29. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.30. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.31. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.32. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.33. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.34. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será conforme a tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro

Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

- 9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- 9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- 9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- 9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- 9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- 9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- 9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- 9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

- 9.23. Se for Microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO TENHA CELEBRADO CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CUJOS VALORES SOMADOS EXTRAPOLEM A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

- 9.24. Todas as microempresas e empresas de pequeno porte que desejam fazer jus aos benefícios constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar esta declaração em obediência ao que dispõe o § 2º, art. 4º da Lei 14.133/2021.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.25. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

- 9.26. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnica

- 9.27. Justifica-se a exigência de alvará da Vigilância Sanitária por se tratar de um documento emitido pelas prefeituras que possui o papel de atestar que um estabelecimento atende às normas sanitárias e de saúde pública impostas. Como a futura aquisição refere-se à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, cuja manipulação, transporte e armazenamento exigem condições higiênico-sanitárias adequadas para garantir a segurança alimentar, é imprescindível que a Administração adote como critério de seleção do fornecedor a comprovação referente ao cumprimento dos normativos sanitários vigentes.
- 9.28. A licitante classificada em primeiro lugar (vencedora) deverá apresentar alvará sanitário ou licença sanitária expedida pelo órgão competente da sede da licitante, válido para o ano vigente, como condição para a adjudicação do item e posterior assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 9.28.1. Quando se mostrar inviável a apresentação do documento em questão, será admitida a apresentação de um documento complementar (também emitido pelo órgão de vigilância sanitária competente) comprovando a prorrogação do prazo de validade do documento. Na ocorrência desta situação, a licitante deverá apresentar além dos documentos (alvará sanitário ou a licença sanitária), que esteja vencido, o outro documento (declaração) que comprove a prorrogação do prazo de validade de seu documento (alvará ou licença sanitária);
- 9.29. Quando se tratar de empresa recém-constituída será admitida a apresentação do protocolo de solicitação de documento (alvará sanitário ou licença sanitária competente).
- 9.29.1. Neste caso, o alvará deverá ser apresentado ao Gestor do Contrato, quando solicitado, sob pena de ser punido com medidas cabíveis;
- 9.30. Nos casos em que a empresa licitante seja considerada isenta da apresentação do alvará sanitário ou licença sanitária, a licitante deverá fazer prova de sua isenção por meio de documento expedido pelo órgão sanitário competente;
- 9.31. A licitante classificada em primeiro lugar (vencedora) deverá apresentar alvará sanitário ou licença sanitária expedida pelo órgão competente da sede da licitante, válido para o ano vigente, como condição para a adjudicação do item e posterior assinatura da Ata de Registro de Preços. Será admitida a apresentação do documento (Alvará Sanitário ou Licença Sanitária) da sede da licitante, naqueles casos em que a licitante não possui sede ou filial no Município de Santa Helena de Goiás.
- 9.32. Os termos Alvará Sanitário ou Licença Sanitária tem o mesmo significado. A previsão das duas nomenclaturas se dá tão somente pelo de que há divergências de designação por localidade, contudo, a licitante deverá ter em mente que deverá apresentar um documento que comprove que ela adota as medidas cabíveis de asseio e Vigilância Sanitária no acondicionamento ou manuseio de seus produtos.
- 9.33. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 9.33.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 9.33.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado

pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

- 9.33.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- a) Apresentação de pelo menos um (declaração ou certidão) Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando/declarando a aptidão ou desempenho da licitante para fornecimento dos objetos compatível em características com o objeto da licitação.
 - b) Todas as informações prestadas no Atestado de Capacidade Técnica estarão sujeitas a verificação e confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade através de diligência, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas. Por decisão do(a) Pregoeiro(a), poderá ser aberto prazo ao licitante para atendimento a diligência, que poderá ser realizada por convocação através da plataforma eletrônica Licitanet.

Das cooperativas

- 9.34. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 9.34.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
 - 9.34.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - 9.34.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
 - 9.34.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
 - 9.34.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
 - 9.34.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
 - 9.34.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Disposições gerais sobre habilitação

- 9.35. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.36. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor

juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- 9.37. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.38. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.39. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRE/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 890.075,11 (oitocentos e noventa mil, setenta e cinco reais e onze centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

- 10.1. Os valores foram obtidos por meio de consulta feita junto à ferramenta “Banco de Preços”, cujos documentos constam dos autos.
- 10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados nas seguintes situações:
- 10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
PROCESSO Nº 5400/2026**

APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação é a aquisição eventual e parcelada de materiais de consumo gêneros alimentícios visando atender às necessidades da Secretaria de Promoção Social (Casa de Acolhimento, Projetos Acácia III e IV, Polícia Mirim, Bombeiro Mirim, Conviver, CRAS, CREAS, Criança Feliz, Cadastro Único, Programa Bolsa Família).

A aquisição de gêneros alimentícios é necessária para o abastecimento da cozinha e para o preparo de refeições e lanches, assim como reposição de estoques para garantir o abastecimento de alimentos, promovendo a saúde e bem-estar para as crianças, adolescentes e idosos que frequentam os Projetos Acácia III, IV, Polícia Mirim, Bombeiro Mirim e Conviver e para as famílias que fazem parte dos Programas do SUAS (Sistema Único de Assistência Social) que comparecem às reuniões realizadas pela Secretaria de Promoção Social.

A manutenção de uma alimentação adequada e balanceada é fundamental para garantir o bem-estar físico e emocional dos acolhidos, colaborando para o fortalecimento nutricional e promoção da qualidade de vida. Ressalta-se que o fornecimento regular e seguro das refeições se configura como parte essencial da política de assistência social, em conformidade com os princípios da dignidade da pessoa humana e do direito à alimentação adequada, previstos na Constituição Federal.

As reuniões coletivas realizadas pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS) são ferramentas essenciais do trabalho social com famílias, ocorrendo principalmente no CRAS (através do PAIF) e no CREAS (através do PAEFI). Elas servem para transformar o atendimento individual em um processo de construção coletiva e comunitária. Nestas

reuniões é oferecido um lanche para os participantes. O momento do lanche é um espaço privilegiado para a interação informal, onde o convívio comunitário é fortalecido de forma natural, cumprindo um dos objetivos centrais dos serviços socioassistenciais

Portanto a aquisição é indispensável para assegurar o fornecimento de refeições diárias e lanches aos acolhidos na Casa de Acolhimento, garantindo o cumprimento do princípio da dignidade da pessoa humana e o direito constitucional à alimentação e para suprir as demandas rotineiras e eventos socioeducativos de projetos como Acácia III e IV, Polícia Mirim e Bombeiro Mirim, bem como as atividades de convivência e fortalecimento de vínculos no Conviver, CRAS e CREAS e o Programa Bolsa Família, Cadastro Único e Criança Feliz.

2. REFERÊNCIA A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTOS

2.1. O objeto desta contratação está previsto no Plano Anual de Contratação (PCA) do ano vigente.

2.2. Quanto aos demais instrumentos de planejamento, quais sejam, PPA, LDO e LOA, a presente contratação está em consonância com os planejamentos orçamentários do Município.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos do Produto e Entrega

O fornecedor deve seguir as especificações detalhadas no Termo de Referência do edital:

3.1 Especificações Técnicas: O alimento deve ter o tipo, cor, aroma e textura descritos (ex: pão francês de ótima qualidade, carne moída sem gordura excessiva).

Embalagem e Rotulagem: Devem ser resistentes e conter data de fabricação, validade, lote e informações nutricionais conforme normas da ANVISA.

3.2 Validade: o produto seja entregue com, no mínimo, 75% a 80% do seu prazo de validade total ainda vigente. Não se aplica a produtos perecíveis de panificação, carnes resfriadas e hortifrúti.

3.3 Logística: Capacidade de transporte em veículos limpos e, se necessário, refrigerados (ex: para carnes e laticínios).

Sustentabilidade

3.4 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

3.4.1 Gêneros Alimentícios:

Os produtos devem atender as normas e padrões de qualidade e identidade regulamentadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA e pelos Ministérios da Saúde-MS e da Agricultura e Pecuária-MAPA, bem como registrados no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA);

- Quanto aos itens relativos a carnes, os fornecedores devem utilizar práticas sustentáveis;
- A contratação deverá obedecer ao disposto na Lei n. 12.305/2010 referente à Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- A licitante classificada em primeiro lugar, após a fase de lances e como condição prévia para a homologação/assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá apresentar Alvará Sanitário, Licença Sanitária ou documento equivalente

Exigências Técnicas

3.5 Todos os produtos de origem animal deverão apresentar, obrigatoriamente, o registro nos órgãos de inspeção sanitária competentes, sendo aceitos os selos SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal), ou ainda o selo SISBI-POA, conforme legislação vigente. O número do registro deverá estar impresso de forma legível na embalagem do produto no ato da entrega.

3.5.1 A exigência de registro nos serviços de inspeção (SIF, SIE ou SIM) justifica-se pela necessidade de garantir que os produtos de origem animal (carnes, leite, ovos e derivados) foram processados sob rigoroso controle sanitário. Tais certificações atestam que o estabelecimento produtor segue normas de higiene, armazenamento e transporte, prevenindo a entrega de alimentos clandestinos ou contaminados, o que poderia acarretar surtos de Doenças Transmitidas por Alimentos (DTA) na população atendida, gerando grave risco à saúde pública e responsabilidade civil/administrativa para este órgão.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

4.1. As memórias de cálculo que justifiquem as quantidades designadas para cada item da solução pretendida foram estimadas em função do consumo anterior e da provável utilização justificadas com base no histórico de consumo e, também, considerando o consumo diário médio por pessoa e a estimativa da média diária pessoas atendidas pela Secretaria de Promoção Social para o período de 12 (doze) meses.

4.2. A memória de cálculo está no quadro abaixo:

Projeto	Nº pessoas por dia	Nº Refeições Diárias por Pessoa	Nº de Reuniões por trimestre	Dias/Mês	Meses/Ano
Casa de Acolhimento	28 (20 crianças e 8 funcionários)	4	0	30	12
Projeto Acácia III	102	3	0	20	12
Projeto Acácia IV	119	3	0	20	12
Polícia Mirim	54	3	0	20	12
Bombeiro Mirim	47	3	0	20	12
Conviver	90	2	0	20	12
REUNIÕES	Nº de Pessoas	Nº de Refeições por pessoa	Nº Reuniões por trimestre	Dias/Mês	Meses/Ano
CRAS	60	1	0	1	12
CREAS	50	1	0	1	12
Criança Feliz	150	1	0	1	12
Cad. Único/ Bolsa Família	1200	1	1	0	4

4.3.A **Casa de Acolhimento** oferece 4 refeições por dia para uma média de 20 crianças e adolescente que são acolhidos integralmente no local e 16 funcionários (sendo 8 durante o período matutino e 8 no período noturno) que trabalham na escala de 12x36, perfazendo uma média de 28 pessoas por dia. São oferecidas 112 refeições por dia, 40.320 refeições por ano, estimando assim o consumo diário de 80g de carne de vaca/frango/porco/peixe, 50g arroz, 60g feijão, 100g de verduras e hortaliças, que fazem parte das refeições almoço e jantar. Para o lanche da tarde 100g de frutas ,50gr de carboidrato e 200ml de suco/iorgute/leite com achocolatado. Pela manhã o pão francês que é servido todas as manhãs com margarina e leite com achocolatado.

PROJETO	Nº REFEIÇÕES	DIAS NO MÊS	MESES/ANO	Nº PESSOAS POR DIA
CASA DE ACOLHIMENTO	4	30	12	28

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade por Ano	Unidade de Medida
01	ABACATE	134	KG
02	ABACAXI	134	KG
03	ABÓBORA CABOTIA	67	KG
04	ABOBRINHA VERDE	67	KG
05	ACHOCOLATADO	216	KG
06	AÇUCAR	40	Pacotes 5kg
07	ALFACE	336	Pé
08	ALHO	72	KG
09	ARROZ	202	Pacontes 5kg
10	BANANA DA TERRA	67	KG
11	BANANA PRATA	268	KG
12	BATATA DOCE	67	KG
13	BATATA INGLESA	134	KG
14	BETERRABA	67	KG
15	BISCOITO CREA CRECKER	336	Pacotes
16	BISCOITO MAISENA	336	Pacotes
17	BISCOITO ROSQUINHA	336	Pacotes
18	BOLO ASSADO 1KG (COCO,CHOCOLATE,FUBÁ)	200	KG
19	BOLO CONFEITADO	40	KG



20	CAFÉ	144	Pacotes 500g
21	CARNE DE FRANGO (FILÉ DE FRANGO, FRANGO INTEIRO, COXA E SOBRECOXA)	645	KG
22	CARNE DE PORCO	215	KG
23	CARNE DE VACA (ACÉM MOIDO, PICADO, PEDAÇO, COXÃO MOLE)	645	KG
24	CEBOLA	360	KG
25	CENOURA	67	KG
26	CHUCHU	67	KG
27	COUVE TIPO MANTEIGA	300	Pacotes 300g
28	CREME DE LEITE	72	UN
29	EXTRATO DE TOMATE	60	KG
30	FEIJÃO	360	KG
31	FILÉ DE PEIXE	29	KG
32	IORGUTE	192	L
33	LARANJA	268	KG
34	LEITE CONDENSADO	72	UN
35	LEITE INTEGRAL	2880	L
36	LINGUIÇA CALABRESA	48	KG
37	MAÇÃ	134	KG
38	MACARRÃO	134	KG
39	MAMÃO	134	KG
40	MANDIOCA	134	KG
41	MANGA	134	KG
42	MARGARINA VEGETAL	81	KG
43	MELANCIA	268	KG
44	MILHO DE PIPOCA	88	Pacotes
45	MILHO VERDE	67	KG
46	MORANGO	53	Bandejas
47	MUSSARELA	96	KG
48	ÓLEO	360	L
49	OVOS	96	Duzias
50	PÃO DE QUEIJO	67	KG
51	PÃO DE CACHORRO QUENTE	20	KG
52	PÃO FRANCÊS	504	KG
53	QUEIJO MUÇARELA	96	KG
54	REFRIGERANTE	268	LT
55	REPOLHO	67	KG
56	ROSCA	67	KG
57	SAL	100	KG
58	SALSICHA	20	KG

59	SUCO EM PÓ	80	Pacotes 250g
60	TOMATE	134	KG
61	UVA	134	KG
62	VAGEM	67	KG

4.4.Os **Projetos Acácia III, Acácia IV, Polícia Mirim, Bombeiro Mirim** oferecem

3 refeições diárias durante 5 dias da semana para as crianças e adolescentes. Sendo que são atendidas turmas no período matutino quando são servidas 2 refeições, sendo elas o café-da-manhã com pão, margarina, leite e achocolatado e o lanche da manhã e para a turma do período vespertino é oferecido um lanche da tarde. Atendem no total 322 pessoas por dia, sendo ofertadas 966 refeições por dia, durante 240 dias no ano, totalizando assim uma média 231.840 refeições no ano para estes projetos. O consumo médio dos principais itens encontra-se no quadro abaixo.

PROJETOS	DIAS NO MÊS	MESES/ANOS	Nº PESSOAS POR DIA	Nº REFEIÇÕES	DIAS NA SEMANA
ACACIA III	20	12	102	3	5
ACACIA IV	20	12	119	3	5
POLÍCIA MIRIM	20	12	54	3	5
BOMBEIRO MIRIM	20	12	47	3	5

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE POR ANO	UNIDADE DE MEDIDA
1	AÇÚCAR	192	Pacotes 5kg
2	ACHOCOLATADO	540	KG
3	ALHO	240	KG
4	ARROZ	464	Pacotes 5kg
5	BANANA PRATA	1545	KG
6	BATATA INGLESA	1545	KG
7	BOLO	384	KG
8	BOLO CONFEITADO	60	KG
9	CARNE DE VACA (ACÊM MOÍDO, PEDAÇO)	1.854	KG
10	CEBOLA	960	KG

11	CENOURA	155	KG
12	CRÈME DE LEITE	72	Unidades
13	EXTRATO DE TOMATE	120	KG
14	FELIÃO	3092	KG
15	FRANGO (FRANGO INTEIRO, FILÉ DE PEITO, COXA E SOBRECOXA)	6.957	KG
16	LARANJA	1.545	KG
17	LEITE INTEGRAL	3.600	L
18	MACARRÃO	2.474	Pacotes 500g
19	MAÇÃ	1.545	KG
20	MAMÃO	1.545	KG
21	MANDIOCA	1.545	KG
22	MARGARINA VEGETAL	240	KG
23	MELANCIA	1.545	KG
24	MILHO	310	KG
25	MILHO DE PIPOCA	80	Pacotes
26	ÓLEO	480	L
27	PÃO DE CACHORRO QUENTE	194	KG
28	PÃO FRANCÊS	1.800	KG
29	QUEIJO MUÇARELA	85	KG
30	REFRIGERANTE (sabor coca e guaraná)	387	Garrafas 2 L
31	REPOLHO	155	KG
32	ROSCA	386	KG
33	SAL	100	KG
34	SALSICHA	194	KG
35	SUCO EM PÓ	934	Pacotes 250g
36	SUCO PRONTO 1L	773	L
37	TOMATE	1.236	KG

4.5.O Projeto Conviver atende semanalmente 450 idosos, perfazendo uma média de 90 pessoas por dia, no período vespertino e é oferecido um café da tarde um lanche reforçado ao final do dia.

O Conviver oferece um cafezinho da tarde para recepciona-los e no final da tarde é oferecido um lanche mais reforçado. As duas tabelas com os descritivos e o quantitativo dessas duas refeições estão nas tabelas abaixo.

Cafezinho da Tarde

PROJETO	Nº DE REFEIÇÕES P/DIA	DIAS NA SEMANA	DIAS NO MÊS	MESES NO ANO	Nº PESSOAS POR DIA
CONVIVER	1	5	20	12	90

Item	Descritivo	Quantidade Estimada por Ano	Unidade de Medida
01	AÇÚCAR	44	Pacotes5kg
02	BOLO	270	KG
03	CAFÉ	240	Pacotes500G
04	ROSCA	270	KG
05	BISCOITO CREAM CRACKER	540	Pacotes 300g
06	BISCOITO MAISENA	540	Pacotes 300g

Lanche da Tarde

PROJETO	Nº DE REFEIÇÕES P/DIA	DIAS NA SEMANA	DIAS NO MÊS	MESES NO ANO	Nº PESSOAS POR DIA
CONVIVER	1	5	20	12	90
Item	Descritivo	Quantidade Estimada por Ano		Unidade de Medida	
01	ALHO	240		KG	
02	ARROZ	108		Pacotes5kg	
03	BANANA PRATA	540		KG	
04	BATATA INGLESIA	540		KG	
05	CARNE DE VACA (ACÉM MOÍDO E PEDAÇO)	756		KG	
06	CEBOLA	240		KG	
07	CENOURA	54		KG	

08	FEIJÃO	1080	KG
09	CARNE DE FRANGO(FRANGO INTEIRO, FILÉ DE PEITO)	1620	KG
10	MACARRÃO	864	KG
11	MAÇÃ	540	KG
12	MAMÃO	540	KG
13	MANDIOCA	540	KG
14	MELANCIA	540	KG
15	MILHO	108	KG
16	ÓLEO	432	LT
17	PÃO FRANCÊS	270	KG
18	REFRIGERANTE (Sabor coca e guarana)	180	Garrafas 2L
19	REPOLHO	54	KG
20	SUCO	360	LT
21	SUCO EM PÓ	324	Pacotes 250g
22	TOMATE	432	KG

4.6.As reuniões com as famílias do **CRAS, CREAS e Criança Feliz** recebem 260 pessoas em média 1 vez ao mês, oferecendo lanche. No ano é ofertado lanche para 3.120 pessoas. O consumo em média é de 300g de quitandas por pessoa e 500 ml refrigerante/suco.

PROJETOS	N.º PESSOAS	REUNIÕES POR MÊS	REUNIÕES POR ANO
CRAS	60	1	12
CREAS	50	1	12
CRIANÇA FELIZ	150	1	12

ITEM	Descritivo	Quant. Estimada por mês	Quant. Estimada por ano	Unidade de Medida
01	PÃO DE QUEIJO	7,5	90	KG
02	COXINHA DE FRANGO	7,5	90	KG

03	RISOLE	7,5	90	KG
04	BROA	7,5	90	KG
05	ROSCA	7,5	90	KG
06	SANDUICHE NATURAL	7,5	90	KG
07	ENROLDINHO	7,5	90	KG
08	REFRIGERANTE	26	312	Garrafas 2L
09	SUCO	26	312	Litros

4.7.As reuniões dos Programas: **Cadastro Único e Bolsa Família** acontecem a cada trimestre do ano, atendendo 1200 pessoas a cada reunião. Somando assim lanches para 4.800 pessoas no ano.O consumo médio de cada reunião é em média 200g de salgadinhos por pessoa e 400ml de refrigerante/suco. A especificação do quantitativo de salgadinhos em quilogramas (kg) justifica-se pela necessidade de padronização, eficiência na distribuição e controle rigoroso de custos por parte da Administração. Optou-se por salgados em tamanho coquetel/festa (com peso médio individual entre 15g e 20g), misto entre fritos e assados (tais como coxinhas, risoles, quibes, empadas e esfihas), por se tratar de gêneros alimentícios de fácil aceitação, manuseio e consumo rápido em reuniões coletivas de grande fluxo do Cadastro Único e Bolsa Família.

CAD. ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA			
ITEM	POR PESSOA	POR REUNIÃO	POR ANO
SALGADINHOS	200G	240KG	960 KG
REFRIGERANTE	200ML	140(2LT)	480 (2L)
SUCO	200ML	240LT	960LT
PROJETO	N.º PESSOAS	REUNIÕES POR TRIMESTRE	REUNIÕES NO ANO

CAD.UN./BOLSA FAMÍLIA	1200	1	4
-----------------------	------	---	---

4.8.É importante ressaltar que alguns itens como gelatina, balas, leite de soja, leite zero lactose, bacon entre outros serão utilizados de forma esporádica em eventos e o quantitativo foi baseado no consumo do ano anterior.

4.9.A estimativa das quantidades de alimentos a serem contratados foi rigorosamente dimensionada com base no histórico de atendimento e no público-alvo flutuante/fixo assistido pela Secretaria de Promoção Social.Visando garantir a transparência, a economicidade e a eficiência do processo licitatório, ressalta-se que as memórias de cálculo, relatórios de frequência, listagens de famílias e demais documentos comprobatórios que justificam a demanda mensal e anual estão devidamente anexados e documentados nos autos do respectivo processo administrativo.Tais documentos comprovam a real necessidade do quantitativo solicitado, sendo imprescindível para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços socioassistenciais oferecidos à comunidade, bem como o cumprimento dos programas de segurança alimentar do município.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação, realizou-se o levantamento de mercado e identificou as seguintes características:

- 5.1.O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;
- 5.2.Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;
- 5.3.Não se aplica a hipótese de locação dos bens demandados;
- 5.4.Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido;
- 5.5.Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de

novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

5.6.A aquisição dos gêneros alimentícios, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

5.7.Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos itens a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

5.8. Portanto, para que haja o efetivo cumprimento da demanda no âmbito da Administração Pública Municipal, há necessidade de aquisição de uma ampla gama de gêneros que visa as possibilidades a partir dos preços praticados no mercado considerando a nossa disponibilidade orçamentária, que se enquadram nos seguintes cenários: Adquirir todos os gêneros alimentícios, necessários para atendimento da demanda conforme as necessidades das áreas demandantes, via Sistema de Registro de Preços (SRP), o que causaria um impacto relativamente menor no orçamento de modo que possam viabilizar o funcionamento; Todos os itens são materiais comuns, encontrados usualmente no mercado e a forma de escolha do fornecedor deverá ser por Pregão Eletrônico mediante SRP, pois já vem sendo praticado dessa forma e atende todas as demandas; Os itens a serem licitados se referem a materiais de fácil fornecimento e de ampla disponibilidade no mercado, dada a sua baixa complexidade de produção e estocagem; Os itens listados serão adquiridos com quantidades e unidades de fornecimento de acordo com os usualmente praticados no mercado, de forma a viabilizar o atendimento das necessidades levantadas.

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A análise comparativa de soluções de mercado visou elencar as alternativas de atendimento à demanda considerando, as estimativas estabelecidas no certame, o aspecto econômico e os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação.

6.2. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização. O estudo permitiu constatar que a aquisição dos itens de gêneros alimentícios, normalmente são adquiridos por meio de Pregão Eletrônico SRP, por se tratar de produtos simples no mercado e sua entrega não exige a necessidade de obrigações acessórias por parte dos fornecedores. Destaca-se que a quantidade de fornecedores não é restrita pois existem diversos fornecedores.

6.3. A solução mercadológica disponível, consolidada e amplamente utilizada é a venda de produtos quer por atacado quer por varejo. Para atendimento da demanda, identificamos e analisamos as seguintes alternativas:

Solução 1 – Pregão Eletrônico Tradicional

O Pregão Eletrônico, obrigatório para a aquisição de bens e serviços comuns, conforme a legislação vigente, tem como critério de julgamento o menor preço ou o maior desconto. Tal modalidade confere significativos benefícios à Administração Pública, dentre os quais destacam-se:

- **Eficiência e celeridade processual**, reduzindo prazos e custos operacionais;
- **Ampliação da competitividade**, devido à participação remota de fornecedores;
- **Transparência**, com registros eletrônicos acessíveis e auditáveis;
- **Sustentabilidade e economia**, pela possibilidade de obtenção de propostas mais vantajosas ao erário.

Nesta modalidade, a disputa de preços é realizada em ambiente eletrônico, promovendo maior transparência e controle social, ao mesmo tempo em que reduz custos operacionais e mitiga riscos de conluio entre os licitantes. O critério de julgamento pode ser o **menor preço** ou o **maior desconto**, conforme a natureza do objeto e o interesse da Administração Pública.

A experiência de diversas administrações municipais, estaduais e federais demonstra que o Pregão Eletrônico Tradicional é uma ferramenta eficaz para garantir contratações vantajosas e em conformidade com os princípios da administração pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da CF/88).

Solução 2 – Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP)

A contratação por meio de Registro de Preços é uma alternativa amplamente vantajosa, especialmente quando há previsibilidade de demandas futuras e possibilidade de aquisições gradativas. Dentre os principais benefícios, destacam-se:

- **Economia de escala**, possibilitando preços mais competitivos;
- **Flexibilidade orçamentária**, permitindo aquisições conforme disponibilidade financeira (ex. receitas oriundas de emendas parlamentares);
- **Não obrigatoriedade de contratação integral dos itens registrados**, conferindo segurança à Administração;
- **Possibilidade de adesão por múltiplas secretarias ou órgãos**, promovendo padronização e economicidade;
- **Ampla concorrência**, com potenciais ganhos financeiros pela competição entre fornecedores.

Diante do exposto, a adoção do **Registro de Preços** revela-se a forma mais vantajosa, eficiente e alinhada ao interesse público, permitindo o atendimento contínuo e regular das demandas do Fundo Municipal de Promoção Social em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento da gestão pública.

Nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 035/2025, a adoção do **Registro de Preços** revela-se a forma mais vantajosa, eficiente e alinhada ao interesse público, permitindo o atendimento contínuo e regular das demandas do Secretaria Municipal de Promoção Social, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento da gestão pública.

Solução 3 – Adesão a Ata de Registro de Preços de Outros Entes (Carona)

Conforme autorizado pelo art. 1º, §3º, inciso II da Lei Federal nº 14.770/2023, bem como Decreto Municipal nº 035/2025 é permitida a adesão a atas de registro de preços de outros entes federativos, desde que respeitados os requisitos legais de vantajosidade e compatibilidade.

A adesão, quando devidamente instruída com a análise de compatibilidade e economicidade, permite à Administração:

- **Reduzir significativamente o tempo e os custos do processo licitatório;**
- **Aproveitar condições comerciais já pactuadas por outros entes**, mediante comprovação de que tais condições são mais vantajosas;

- **Obter maior previsibilidade de preços**, com menor risco de deserta;
- **Atender demandas urgentes ou eventuais** com segurança jurídica.

É necessário, contudo, verificar a compatibilidade do objeto, especificações, prazos e quantitativos com a real necessidade local, sob pena de ofensa ao princípio da eficiência.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se o valor da contratação pretendida no valor global de **R\$ 890.075,11 (Oitocentos e noventa mil, setenta e cinco Reais e onze centavos)**, conforme planilha anexa no Mapa de Preços.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 8.1. Conforme § 1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/21, o objeto será dividido em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala (Súmula 247 do TCU).
- 8.2. Neste contexto e no caso concreto o parcelamento da solução é viável técnica e economicamente por não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação.
- 8.3. Seguindo a regra, a adoção do parcelamento do objeto em itens será plenamente aplicável na presente demanda.
- 8.4. O fornecimento destes itens ocorrerá de forma eventual e parcelada, por meio do Sistema de Registro de Preços, garantindo o abastecimento regular e constante das atividades desenvolvidas.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

- 9.1.1. Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas de gêneros alimentícios no suporte à atividade finalística do órgão;

- 9.1.2. Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;
- 9.1.3. A solução descrita neste estudo visa produzir os seguintes resultados efetivos: adquirir que cubram necessidades da Secretaria de Promoção Social.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. Não há providências a serem adotadas, uma vez que os agentes públicos detêm capacitação de cursos e experiências na atividade, como também a estrutura está adequada ao volume e acondicionamento de ambiente para a manutenção dos estoques.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 11.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Resíduos Sólidos (Embalagens): A compra de produtos processados resulta em grande volume de embalagens primárias e secundárias, muitas vezes plásticos de difícil reciclagem.

12.2 Desperdício de Alimentos: O armazenamento inadequado, a supercompra ou o preparo ineficiente geram desperdício, desperdiçando os recursos (água, solo, energia) usados na produção.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

- 13.1. O modelo de aquisição eventual e parcelada justifica-se pela impossibilidade de armazenamento de grandes estoques de itens com validade curta e pela necessidade de garantir alimentos sempre frescos para os projetos e casas de acolhimento.

- 13.2. Cada unidade beneficiada designará um servidor responsável por atestar as notas fiscais e conferir a qualidade, quantidade e prazos de validade dos gêneros alimentícios no ato da entrega.
- 13.3. A aquisição é essencial para a execução das atividades socioeducativas (Polícia e Bombeiro Mirim, Conviver) e para a manutenção da subsistência dos acolhidos, cumprindo o papel de proteção social básica e especial.
- 13.4. Diante do exposto, manifesta-se favoravelmente à contratação da solução pretendida, por apresentar viabilidade técnica, operacional e orçamentária, além de adequação clara à demanda institucional. Recomenda-se o prosseguimento do processo licitatório, conforme os princípios da legalidade, isonomia e eficiência.



ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5400/2026

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Referência: Pregão Eletrônico nº 0XX/2026

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, CEP _____, *município/Estado*, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins de participação em licitação acima referida, sob as penas da lei que:

I - Que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

II - Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

LOCAL E DATA.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº0XX/2026
PROCESSO Nº 5400/2026
ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Ao (À)
Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás
Referência: Pregão Eletrônico nº 0XX/2026

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, CEP _____, *município/Estado*, por seu representante legal abaixo assinado, tendo examinado o edital de licitação acima mencionado, vem apresentar a presente proposta de preços para a contratação do objeto abaixo, em conformidade com o Edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº XX/2025, conforme planilha e condições abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXXXX,XX (escrever por extenso).

Declaro que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, inclusive para a entrega dos materiais no endereço indicado no Edital.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos a fornecer o objeto no prazo e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data da abertura da sessão.

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

LOCAL E DATA.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- Descrição detalhada do item, COM INDICAÇÃO de todas as características dos produtos cotados, com especificações claras e detalhadas, nome comercial e marca.
- Inclusão de toda e qualquer observação necessária ao conhecimento da área demandante que complementem as especificações mínimas requeridas referentes aos produtos cotados.
- Preço unitário e total da proposta em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.
- Indicar razão social, endereço completo, telefone e e-mail da empresa proponente, CNPJ, nome do banco, agência e nº da conta bancária onde deseja receber os seus créditos.



ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5400/2026
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

O MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, Santa Helena de Goiás/GO, órgão público gerenciador da ARP, neste ato representado pela Gestora e Ordenadora de Despesas, **LIAMÁRCIA OMAR DA SILVA SILVEIRA**, nomeada através do Decreto Municipal nº 065/2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, autuado sob o nº ____/2026, Processo Administrativo nº ____/2026, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 035/2025, no Decreto nº 199/2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios visando atender às necessidades da Secretaria de Promoção Social (Casa de Acolhimento, Projetos Acácia III e IV, Polícia Mirim, Bombeiro Mirim, Conviver, CRAS, CREAS, Criança Feliz, Cadastro Único, Programa Bolsa Família), conforme condições, quantidades e exigências especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/ME, endereço, contatos, representante)</i>					
X	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor total

VALOR TOTAL: R\$ XXXXX (XXXXXXX).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Promoção Social, nos termos do §2º do artigo 2º do Decreto Municipal 199/2025.



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
- 5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou física e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos na legislação.

8.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no inciso IV do artigo 34, do Decreto nº 199/2025; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data.

LIAMÁRCIA OMAR DA SILVA SILVEIRA
Gestora e Ordenadora de Despesas do FMAS
Representante legal do órgão gerenciador

XXXXXXXXXX

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s) XXX



ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>					
X	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>					
X	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor total



ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5400/2026
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS/GO, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E

O MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS/GO, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede no(a), na cidade de Santa Helena de Goiás/GO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado pela Gestora e Ordenadora de Despesas, **Liamácia Omar da Silva Silveira**, nomeada através do Decreto nº 065/2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº XX/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital de licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de (indicar o prazo), contados do(a) (indicar o termo inicial da vigência), prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata o item 2.1 é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL



3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado para a contratação.

7.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. Durante a vigência do contrato, caso ocorra algum fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis, que causem o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a contratada poderá pleitear o reequilíbrio do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



- 8.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.8.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.8.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 8.9. Notificar os emitentes das garantias, caso haja, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;



- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Fornecer os produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;
- 9.19. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.20. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.22. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.23. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.24. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário/folder/catálogo/ficha técnica, com uma versão em português, quando for o caso;
- 9.25. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.26. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.27. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
 - 11.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
 - 11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



- 11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 11.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 11.6.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.6.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.6.3. Das indenizações e multas.
- 11.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 11.8. O CONTRATANTE poderá ainda:
- 11.8.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- 11.8.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
- 11.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada: _____.
- 12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS**
- 13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
- 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**
- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.



14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136, da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, e na imprensa oficial do Município.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Helena de Goiás/GO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Local e data.

Contratante

Contratado

Testemunhas

1-

2-